



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 338/90

Estima e Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.991.

A Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita em Cr\$661.000.000,00 (Seiscentos e sessenta e hum milhões de Cruzeiros) discrimina dos pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo do LII anexo nº 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes		Cr\$ 476.700.000,00
11 - Receita Tributária	105.500.000,00	
12 - Receita de Contribuição	63.200.000,00	
13 - Receita Patrimonial	31.100.000,00	
14 - Receita Agropecuária	500.000,00	
15 - Receita Industrial	14.000.000,00	
16 - Receitas de Serviços	9.100.000,00	
17 - Transferências Correntes	226.300.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes	27.000.000,00	
Receitas de Capital		Cr\$ 661.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por " Função de Governo".

Funções de Governo:

01 - Legislativa	35.900.000,00
02 - Judiciária	7.700.000,00
03 - Administração e Planejamento	100.700.000,00
04 - Agricultura	5.200.000,00
05 - Comunicações	14.700.000,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	1.400.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - Desenvolvimento Regional	3.600.000,00
08 - Educação e Cultura	237.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	71.200.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	9.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento	50.300.000,00
15 - Assistência e Previdência	56.450.000,00
16 - Transporte	67.050.000,00
	Cr\$ 661.000.000,00

Por unidades orçamentárias:

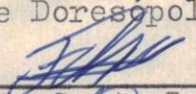
01 - Câmara Municipal	
01 - Corpo Legislativo	27.500.000,00
02 - Secretaria	8.400.000,00
02 - Prefeitura Municipal	
01 - Departamento de Administração	86.400.000,00
02 - Departamento de Fazenda	32.200.000,00
03 - Dep. de Educação e Cultura	237.000.000,00
04 - Dep. de Pat. e Urbanismo	95.700.000,00
05 - Dep. de Saúde, San. Prev. Assist. Social	106.750.000,00
06 - Dep. de Transp. e Viação	67.050.000,00
	Cr\$ 661.000.000,00

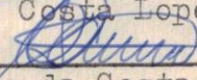
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal;
- Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 80 % (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Doresópolis, 27 de Dezembro de 1.990

  
Francisco da Costa Lopes - Prefeito Municipal

  
Silvano Divino da Costa - Secretário